



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS**

PUBLICADO  
Lauro de Freitas 24/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
Andre Marter Primo  
Coordenador Executivo

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 021/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20102/2019**

**CONTRATO Nº 010/2020**

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.927.819/0001-40 com sede na Praça João Thiago dos Santos, Nº 25 - Centro, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior a Senhora Prefeita Moema Isabel Passos Gramacho, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO**, inscrita no CNPJ: 03.935.660/00001-52, com sede na Rua Lucaia, no 03, Rio Vermelho – Salvador – Ba – CEP 41940-660, neste ato representada pelos seus atos constitutivos e procurações, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do Processo Administrativo Nº 20102/2019 tem entre si justo e acordado o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de empresa para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados, remunerados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Pregão presencial nº 021/2018, consignado no processo administrativo nº 09344/2018, com todas as instruções, documentos e seus anexos, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

- 2.1. Pelo objeto do presente negócio jurídico, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor global de **R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**;
- 2.2. Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor;
- 2.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1. Fiscalizar a execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LANÇADO NO SIGA

Ass. 24/01/2020

DATA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 021/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20102/2019**

- 3.2. Usar sempre que necessário o suporte de atendimento técnico que é oferecido pela contratada;
- 3.3. Proporcionar as condições necessárias para a realização do serviço, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência, de acordo com as normas Municipais.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Executar a prestação de serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial – Nº 021/2018**;
- 4.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes às condições firmadas;
- 4.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data de assinatura deste Termo;
- 4.4. Obrigar-se ao acréscimo ou supressão de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital do **Pregão Presencial – Nº 021/2018**, conforme Art. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93;

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços contratados foram entregues, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária, devidamente atestada,
- 5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a PMLF por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.3 Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.
- 5.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei Nº 8.666/93.

184



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

## PREGÃO PRESENCIAL – Nº 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20102/2019

### CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, por conta das seguintes rubricas orçamentárias: **02.1000.2028.339039.01.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, após a assinatura do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de termos aditivos, desde que presente alguma das hipóteses previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93;

9.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

9.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias;

9.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

9.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo Único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

9.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

### PARÁGRAFO ÚNICO

O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LAURO DE FREITAS**

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 021/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 20102/2019**

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

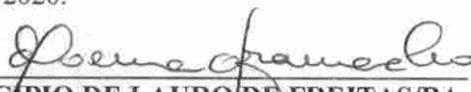
**10.1.** A fiscalização do Contrato será realizada pela fiscal de contratos, servidora Francine Lima de Carvalho, matrícula:79804-9(Portaria SEMED-015/2019) e pelo gestor de contratos Antônia Leuda Martins Pereira, matrícula:78646-4(Portaria SEMED-014/2019), ambos designados pela Secretaria Municipal de Educação.

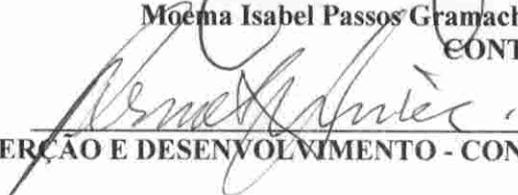
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

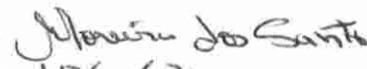
Lauro de Freitas, 14 de Janeiro de 2020.

  
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA  
Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita  
CONTRATANTE

  
CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO - CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME:   
CPF: 009437405-84

NOME:   
CPF: 008-360.185-67